



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

PROCESSO PRC 037/23

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
<b>LICITAÇÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	037
<b>MODALIDADE</b>	<b>CONVITE</b>	001

A Prefeitura Municipal de Fervedouro, através da comissão de licitação, fará realizar em sua sede na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, Bairro Centro, Fervedouro/MG às 10:00 horas do dia 30/03/2023, Licitação Modalidade Convite, em conformidade com a Lei no. 8.666 de 21/06/93, e alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/06/94, e mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

### **I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **II - OBJETO:**

2.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, PARA CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL.**

### **III - ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA:**

Os Envelopes exigidos neste Edital deverão ser entregues no dia 30/03/2023, até às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, Centro, Fervedouro – MG.

### **IV - ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 - LOCAL : Sala da Comissão de Licitação, à Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, Centro, Fervedouro – MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.2 - **DATA E HORÁRIO:** às 10:30 horas do dia 30 de março de 2023, serão abertos os envelopes de documentação, após a análise dos documentos, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes.

### **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte.

#### **ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
LICITANTE:  
REF: CC 001/23 PRC 037/23  
DOCUMENTAÇÃO**

#### **ENVELOPE Nº 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
LICITANTE:  
REF: CC 001/23 PRC 037/23  
PROPOSTA**

5.1.1 - (ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA)

**ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR  
(SOCIEDADE COMERCIAL). ART 28, INCISO III**

**CNPJ**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FAZENDA FEDERAL. ART 29 III  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FAZENDA ESTADUAL. ART 29 III  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FAZENDA MUNICIPAL. ART 29 III  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FGTS. ART 29 INCISO IV  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA**

**DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 – ANEXO IV;**

**DECLARAÇÃO, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – ANEXO III;**

**DECLARAÇÃO, licitante abre mão de recurso(no caso do não comparecimento no ato da abertura da licitação) – ANEXO II;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Obs.** Os artigos acima mencionados referem-se a Lei 8666/93.

5.1.2 - Os interessados poderão apresentar **cópias autenticadas** ou simples, acompanhadas por originais para autenticação pela comissão de licitação, não se aceitando documentos em forma de FAX;

5.1.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 06 (seis) meses, no máximo, da data de abertura.

5.1.4 - Serão julgadas inabilitados os interessados que deixarem de atender a qualquer um dos itens, exceto o 5.1.1, sendo o envelope de proposta devolvido inviolado.

5.2 - No envelope N° **02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

a - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

b - Razão social, endereço e CNPJ da empresa, telefone e e-mail;

c - MODALIDADE e N° DA LICITAÇÃO;

d - Preço total dos serviços em moeda corrente do país;

e - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas como fretes, seguros, encargos sociais, e outras que por ventura venham a ocorrer;

f - Indicação do Representante Legal da Empresa ou o número da conta bancária para fins de quitar a fatura no caso de adjudicação;

g - MODELO DE PROPOSTA – **ANEXO I**;

4- Validade mínima da proposta de 60 (sessenta dias) contados a partir da abertura da mesma.

### **VI - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em cheque nominal à empresa, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura de forma mensal, todo dia 10 do mês, ou no próximo dia útil subsequente.

### **VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2.03.01.04.122.019.2.0011-339040-1500



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.03.09.04.122.019.2.0014-339040-1500  
2.04.03.04.125.009.2.0030-339040-1500  
2.04.01.04.123.009.2.0026-339040-1500  
2.05.01.10.122.015.2.0032-339040-1500

### **VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS**

81 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificados, bem como aqueles que tenham cotado Preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.2 - Para a escolha da Proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de menor preço e será realizado em uma fase conforme abaixo descrito:

8.2.a) Fase de classificação de preços e julgamento final: Compreenderá a verificação e análise da formulação da proposta de preços apresentada no envelope nº 02, relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o Sorteio;

8.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, a comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação.

### **IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

9.2 - Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito a indenização:

9.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

9.3.1- A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

9.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos LICITANTES;

9.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião de abertura dos envelopes "**PROPOSTA**";

9.7 - Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas neste Edital;

9.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, falhas ou irregularidades que viciem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9 - De acordo com conveniência de Administração devidamente justificada as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) conforme o parágrafo 1º. do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.10 – O contrato de fornecimento e de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

“Art. 57, II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

### **X - RECURSOS**

10.1 É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações

**Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem apresentados de forma legível e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;

### **XI – SANÇÕES**

11.1 - Os licitantes vencedores que desistirem do fornecimento do objeto da licitação ficarão sujeitos ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor total referente aos itens vencedores de sua proposta.

11.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária / Contratada, sujeitando-a às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 21/06/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **XII - ADESÃO**

12.1 - A apresentação de envelopes de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

## **XIII - DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO**

13.1- Caso a adjudicatória se recuse a fornecer serviços objeto deste convite é prerrogativa da Comissão de Licitação o direito de adjudicar a segunda colocada o fornecimento desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. 1 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, na Comissão de Licitação, na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, Centro, Fervedouro – MG, – ou pelo fax -(032) 3742-1167 ou 3741-1590.

Fervedouro, 16 de março de 2023.

**JOEL FRANCISCO MENDES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CARLOS CORÍNDIO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - PROPOSTA CONV 001/2023 PRC 037/2023

À

Comissão de Licitação

Proposta de Preços referente a carta convite 001/2023

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM 01 - Para efeito de julgamento e de acordo com processo licitatório, apresentamos proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, PARA CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL.**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0805	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FROTA, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, CONTROLE INTERNO, COMPRAS E LICITAÇÕES, SISOP	MÊS	12,0000		
0002	0807	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12,0000		
0003	0808	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA	MÊS	12,0000		
0004	0806	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE . (CADASTRO DE PACIENTES ÚNICO, CADASTRO DE MEDICAMENTOS, ENTRADA DE MEDICAMENTOS, SAÍDAS, ESTOQUE, CADASTRO DE MEDICAMENTOS INTERNOS, CADASTRO DE CORRELATOS, ENTRADA DE CORRELATOS, SAÍDAS, ESTOQUE, CADASTRO DE ALMOXARIFADOS, ENTRADA DE ALMOXARIFADOS, SAÍDAS, ESTOQUE, CADASTRO DE CONSULTAS INTERNAS, CONSULTAS	MÊS	12,0000		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

	REFERENCIADAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, CONTROLE DE VIAGENS, AGENDA PESSOAL, RELATÓRIOS GERENCIAIS, CADASTRO DE USUÁRIOS COM ACESSO RESTRITOS, ENVIO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO VIA INTERNET, SUPORTE POR TELEFONE, VISITA E ACESSO REMOTO				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$

Validade da proposta – 60 (sessenta) dias

Todas as despesas estão inclusas no preço ofertado.

Estamos de acordo em cumprir o Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Fervedouro, ..... de 2023.

---

Empresa Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

( Modelo de declaração, a ser emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo proprietário ou gerente, no caso do não comparecimento no ato da abertura da Licitação)

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº

\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, DECLARA que \_\_\_\_\_ (Proprietário ou Gerente) abre mão de recurso na *fase de abertura e julgamento dos documentos*, na Licitação, Modalidade, Convite nº \_\_\_\_\_/2023, da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

Por ser verdade, assino a presente.

Fervedouro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Representante Legal)

Empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze, anos, na condição de aprendiz( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Representante Legal)

Empresa

CNPJ

**OBS: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima na declaração.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação na Licitação, Modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/23, referentes à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Representante Legal)

Empresa

CNPJ

**OBS: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o Município de Fervedouro, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 26.139.790/0001-84, com sede na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, 476, Bairro Centro, em Fervedouro- MG, neste ato representado pelo Prefeito **CARLOS CORINDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. n° M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF n° CPF 497.164.416-49, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para o fornecimento do objeto aqui descrito.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante neste expediente, regendo-se pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, PARA CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente contrato terá seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em cheque nominal à empresa, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura de forma mensal, todo dia 10 do mês, ou no próximo dia útil subsequente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.2 – O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

2.03.01.04.122.019.2.0011-339040-1500

2.03.03.04.122.019.2.0014-339040-1500

2.04.03.04.125.009.2.0030-339040-1500

2.04.01.04.123.009.2.0026-339040-1500

2.05.01.10.122.015.2.0032-339040-1500

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – A Administração pública fará acompanhamento dos serviços a serem realizados de forma contínua, através de servidor devidamente credenciado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A Contratada é responsável pela entrega/protocolo de relatórios e documentos ao órgão do governo do estado de minas gerais responsável pelos serviços de preservação e cópia desses documentos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Fervedouro após sua efetiva entrega.

6.2 – A contratada deverá efetuar acompanhamento rigoroso quanto à data limite para protocolo de tais documentos, em casos de entrega de documentos fora do prazo estará sujeita a rescisão contratual, por descumprimento de cláusula contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA

7.2 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – Este de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

“Art. 57, II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

8.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município de Fervedouro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fervedouro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

9.3 - As penalidades previstas neste Certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

9.4 - A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.6 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.7 - Os valores pertinentes à multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n° 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n° 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PRAZO**

11.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência de 12(doze) meses, sendo de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal n° 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Fervedouro/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

FERVEDOURO(MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG**

**Aviso de Edital**

**Convite nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, torna pública a realização do Procedimento de Licitação na Modalidade Convite nº 001/2023 – Contratação de empresa para implantação, locação e licença de software para a secretaria municipal de saúde, para o setor de compras e licitações, para contabilidade, folha de pagamento e para emissão de nota fiscal. Data de abertura e horário: 30 de março de 2023(10:00 hrs). Maiores informações: pelo Tel: (32) 3742-1167, site: [www.fervedouro.mg.gov.br](http://www.fervedouro.mg.gov.br), pelo e-mail [compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br) ou na Sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro. Carlos Coríndon de Araújo – Prefeito Municipal.